



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 132, DE 2020

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato de 2021 a 2024, e dá outras providências.

Autora: Mesa Diretora

Relator: Vereador JOSÉ JOAQUIM PINTO
(BARROSO)

I RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 132, de 2020, de iniciativa da Mesa Diretora, tem por escopo fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato de 2021 a 2024.

Foram fixados, em parcela única, os seguintes valores: Prefeito: R\$ 16.000,00; Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00; e Secretários Municipais: R\$ 5.000,00.

Prevê o projeto que os subsídios serão atualizados, anualmente, no mês de janeiro, com base no INPC/IBGE, a título de revisão geral anual.

O projeto assegura pagamento de 13º subsídio, a ser feito até o dia vinte de dezembro, de cada ano.

Estipula, ainda, que as despesas previstas no projeto correrão por conta de dotação específica do Orçamento do Município.

O projeto recebeu uma emenda aditiva da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

No último dia 8 de junho, esse projeto foi distribuído a esta Comissão de Serviços Públicos para, nos termos do art. 38, inciso I, combinado com o art. 61, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito da matéria.

É, síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Os valores fixados para o próximo mandato são pouco superiores aos pagos atualmente aos agentes políticos do Poder Executivo. O subsídio do Prefeito teve reajuste de 0,04%, o do Vice-Prefeito, 3,61% e o dos Secretários Municipais, 13,3%.

Conforme estimativa do impacto financeiro-orçamentário que acompanha o projeto, documento de fl. 5, é pequeno o impacto financeiro provocado pelo projeto. A



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

despesa criada representa pouco mais de 0,25% da receita corrente líquida –RCL estimada para os próximos três exercícios financeiros.

O projeto respeita os limites remuneratórios fixados no inciso no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, e o critério de atualização dos subsídios está em conformidade com a legislação e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Não há dúvida de que os subsídios propostos são compatíveis com a complexidade e atribuições dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal e adequados à capacidade financeira do Município.

Todavia, consideramos prudente manter os valores que são pagos no atual mandato. O país passa por grave crise sanitária e econômica, razão pela qual o momento não é propício para aumentar a remuneração de agentes políticos, mesmo que em pequenos percentuais.

Há que reiterar que a manutenção dos atuais valores dos subsídios não altera de maneira significativa o projeto, porque, conforme ressaltado, é pequeno o reajuste previsto para os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo.

Por essa razão, propomos emenda aos arts. 1º e 2º, projeto, redigida ao final.

Há que destacar, por fim, que o projeto foi colocado em tramitação antes das convenções partidárias que escolherão os candidatos às eleições municipais deste ano, que devem acontecer no período de 20 de julho a 5 de agosto, o que evita eventuais questionamentos quanto à impessoalidade e moralidade administrativa.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 132, de 2020, com a emenda redigida a seguir

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 2 AO PROJETO DE LEI N.º 132, DE 2020

Altera a redação dos arts. 1º e 2º, do Projeto de Lei n.º 132, de 2020, que fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Indianópolis-MG, para o mandato de 2021 a 2024, e dá outras providências.

Os arts. 1º e 2º, do Projeto de Lei n.º 132, de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Indianópolis-MG, para o mandato 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 15.993,58 (quinze mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 7.721,00 (sete mil setecentos e vinte e um reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.412,00 (quatro mil quatrocentos e doze reais), para o mandato 2021 a 2024.”

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2020.


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Relator


DANIEL ALVES MIRANDA
Membro


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Membro Suplente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 15/6/2020, por unanimidade

08 votos favoráveis

Selma J

Responsável pela Secretaria